

## **PROJETO TRAMITA NAS COMISSÕES COMPETENTES**

Projeto de Lei nº103/2018, de 25 de setembro de 2018.

### **ALTERA REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO, PREVISTOS NA LEI Nº 875, DE 13 DE AGOSTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ROBERTO BUTZGE**, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam alteradas as atribuições e os requisitos para o preenchimento do cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO, da Secretaria Municipal de Educação, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 875, de 13 de agosto de 2013, que passam a vigor conforme descritivo do anexo II;

**Art. 2.º** - Ficam alteradas as atribuições e os requisitos para o preenchimento do cargo em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DA SAÚDE DA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 875, de 13 de agosto de 2013, que passam a vigor conforme descritivo do anexo II;

**Art. 3.º** - Ficam alteradas as atribuições e os requisitos para o preenchimento do cargo em comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE DA SAÚDE BUCAL, da Secretaria Municipal de Saúde, constantes no Anexo II, da Lei Municipal nº 875, de 13 de agosto de 2013, que passam a vigor conforme descritivo do anexo II;

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 25 de setembro de 2018.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO.**

Símbolo: CC/FG: 04

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Coordenar e acompanhar o atendimento psicopedagógico, psicológico e fonoaudiólogo aos alunos com necessidades educacionais especiais e, também, alunos com dificuldades acentuadas na aprendizagem e suas respectivas famílias.

**Exemplo de Atribuições:** Atuar em trabalho de cooperação e de modo colegiado com as demais divisões e setores da Secretaria, competindo em colaboração com a Diretoria Geral da SME; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação educacional vigente; entrevistar pais, alunos e professores, com a finalidade de constatar as necessidades dos alunos; realizar intervenção psicopedagógica; apoiar e orientar alunos, pais e professores; verificar as reais condições de acessibilidade; desempenhar outras competências afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga horária: 44 horas semanais

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

- a) Idade: Mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio;
- c) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

---

**Cargo: CHEFE DO NÚCLEO DA SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Símbolo: CC/FG:03

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Coordenar as políticas públicas relativas à Saúde da Família.

**Exemplos de Atribuições:** Organizar e orientar o gerenciamento administrativo das unidades das Estratégias da Saúde da Família; coordenar, supervisionar os recursos humanos e manter o controle de pessoal da Unidade; estabelecer a relação da Secretaria de Saúde com a comunidade, usuários e demais membros da equipe multiprofissional; atender às datas e aos planos traçados, participando do processo de formulação estratégica através de sugestões e orientações quanto à realidade local; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; promover as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; manter o seu superior hierárquico permanentemente informado das ações e realizar outras atribuições correlatas à função, determinada pelo seu superior hierárquico.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga horária: 44 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: Mínima 18 anos;
  - b) Instrução: Ensino Médio;
  - c) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
- 

**Cargo: CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE DA SAÚDE BUCAL.**

Símbolo: CC/FG:03

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Desenvolver e orientar ações na área da saúde, relacionadas aos serviços odontológicos no Município, especialmente as ações preventivas, de educação para a saúde bucal.

**Exemplos de Atribuições:** Coordenar os trabalhos de atendimento de saúde bucal da população do município; promover o tratamento integral, no âmbito de atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos ao outros níveis de assistência, assegurando ser acompanhamento; promover ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, com orientação às famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal; manter o seu superior hierárquico permanentemente informado das ações desenvolvidas e em desenvolvimento; executar outras atribuições afins e correlatas à função.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga horária: 44 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: mínima 18 anos;
- b) Instrução: ensino médio;
- c) Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado visando a adequação da estrutura de cargos a real necessidade do poder público municipal e para isso se faz necessário adequar as atribuições e exigências de alguns quadros.

Neste sentido, o objetivo é ampliar a possibilidade de atuação, reorganizando a estrutura funcional de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 25 de setembro de 2018.

**PAULO ROBERTO BUTZGE**  
**Prefeito Municipal**